

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Fase:** INICIAL

**Assunto:** Análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 054/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Itaúba/MT, Sr. **VALCIR DONATO**, foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a **aquisição de equipamento (câmara fria) para aparelhamento da indústria de beneficiamento da castanha do Brasil no município de Itaúba/MT**, para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Foram anexados aos autos os seguintes documentos:

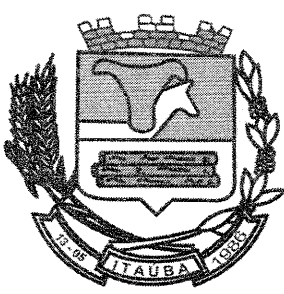
- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pelo Departamento de Licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Solicitação de abertura de processo licitatório apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Balizamento de Preços juntamente com os orçamentos da pesquisa de preços;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando-se favoravelmente e indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

▪ Manifestação da autoridade superior autorizando a abertura do processo licitatório;

▪ Edital de licitação e seus anexos;


Superada as fases preliminares, passa-se ao exame do Edital e seus anexos.

Examinada a minuta do Edital inserta nestes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Assim, tendo sido cumprido os prazos e requisitos legais, somada a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária para realização das despesas, **opinamos** pelo prosseguimento do certame, restituindo-se estes autos ao Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, para o desencadeamento dos atos externos do certame.

É o parecer.

Itaúba/MT, em 26 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
**OAB/MT 21.696/O**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria N° 123/2020**